

Salvador, 22 de outubro de 2014.

VT/115/14/DS

À

CASA CIVIL – GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AT.: SR. ERACY LAFUENTE PEREIRA

COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência de V. Sa. para que fosse analisada a viabilidade de abastecimento de água para o empreendimento a seguir identificado, informamos:

QUANTO AOS DADOS REFERENCIAIS FORNECIDOS PELO INTERESSADO

Correspondência solicitante: Ofícios nº 045/2014 – COAPI/CASA CIVIL, datado de 03/10/14.

Processo da Embasa: nº 96841/14

Empreendimento: TERMINAIS DE USO PRIVADO DO ESTADO DA BAHIA E DE USO PRIVADO DA BAHIA MINERAÇÃO – PORTO SUL

Localização: Coordenadas E=491296,8514 e N=8377477,7283; E=491463,1145 e N=8377207,0663, respectivamente.

AVALIAÇÃO DA DEMANDA DE ÁGUA REQUERIDA

Demanda de água total: 330 m³/dia, informado pelo interessado

QUANTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O terreno previsto para implantação do empreendimento está situado na área de influência do reservatório apoiado situado na área da Estação de Tratamento de Água (ETA), na cota 40 m, do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Distrito Industrial de Ilhéus, cuja capacidade é de 2.000m³.

Em termos de altimetria, os terrenos encontram-se entre as cotas topográficas de 4 e 6 metros, aproximadamente.

A presente viabilidade para a demanda pretendida de 330 m³/dia encontra-se possível dentro do sistema de abastecimento sugerido. Porém, o abastecimento fica condicionado à melhoria da operacionalização da ETA, ação que envolve os seguintes serviços: troca de equipamentos da Elevatória de Água Bruta; ampliação e melhoria nos filtros da ETA; construção e montagem de Elevatória de Água Tratada; e aquisição e montagem de Elevatória da Estação de Tratamento de Efluentes. Esses serviços exigem prazo mínimo de execução de 90 dias.

Considerando que a execução desses serviços não se encontra na atual programação da Embasa e o interesse de V.Sa. em ter o abastecimento pretendido efetuado o mais breve possível, a elaboração do projeto executivo das intervenções citadas e os custos com sua implantação (materiais hidráulicos, travessias e serviços de assentamento) deverão ser de responsabilidade dos interessados.

Recomenda-se que os terminais possuam reservatórios internos, com capacidade para atender a, pelo menos, dois dias de consumo da unidade.



Apesar dos encargos serem assumidos por V.Sa., as obras implantadas não perderão a característica de integrante do sistema público de abastecimento de água.

O terreno destinado ao empreendimento não está situado na bacia hidrográfica de manancial utilizado no sistema público de abastecimento de água, do SAA de Ilhéus.

QUANTO À VALIDADE DA CARTA DE VIABILIDADE ORA EMITIDA

A carta de viabilidade, nas condições estabelecidas, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da presente data, e está sendo emitida em função das informações fornecidas pela CASA CIVIL, em sua correspondência, anteriormente mencionada, sobre as características do empreendimento.

OUTROS CONDICIONANTES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Em observância aos princípios da cautela e da minimização dos riscos aos mananciais utilizados (ou previstos para utilização) no abastecimento público, o atendimento ao empreendimento é viável quando as edificações são instaladas além da faixa mínima de 100 metros, ou na distância que a licença ambiental determinar, medidos em projeção horizontal a partir do nível máximo operativo dos reservatórios artificiais e de pontos de captação de água superficial, considerando que essa faixa consiste em área indispensável na garantia da segurança da qualidade da água a ser utilizada e tem como uso prioritário a manutenção e/ou recuperação da cobertura vegetal originária.
- Ressaltamos que, além do atendimento ao requisito ora exigido, é obrigatória a observância da legislação ambiental pertinente e dos instrumentos suplementares de ordenamento territorial que possam incidir sobre as áreas supracitadas (Planos Diretores, Zoneamentos de Unidades de Conservação, etc.), devendo todas essas condições ser devidamente evidenciadas pelo empreendedor junto ao órgão ambiental competente pelo licenciamento.
- A construção e quaisquer custos com a implantação (fornecimento de materiais, serviços de assentamento e montagem) da rede distribuidora de água (linha de alimentação e vias internas) do empreendimento será de inteira responsabilidade do interessado. A rede distribuidora deverá ser implantada sob a fiscalização da Embasa.
- Os materiais hidráulicos a serem aplicados nas obras deverão ser submetidos à inspeção dos técnicos da Embasa, encarregados da fiscalização das obras, neste caso, a Unidade Regional de Itabuna (tel.: 73 3214-4900).
- O consumo de água deverá ser obrigatoriamente medido. O fornecimento e a instalação do medidor, com capacidade para a máxima demanda prevista ficarão a cargo da Embasa. O dimensionamento do ramal de alimentação e a especificação do hidrômetro também deverão ser efetuados pela Embasa, por meio da sua Unidade Regional de de Itabuna (tel.: 73 3214-4900).
- Para elaboração do projeto da rede distribuidora de água (linha de alimentação), entrar em contato com a Divisão Técnica de Distribuição de Água – SOAD (tel.: 71 3372-4794), para a devida orientação.
- De acordo com a Resolução nº 001/2011 – CORESAB, de 16/03/11, que regulamenta a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em seu Art. 6º, Inciso 1º, alíneas “e” e “f”, todo prédio deverá dispor de reservatório domiciliar dimensionado segundo Norma Técnica específica. Os prédios com mais de um pavimento deverão dispor, ainda, de reservatório inferior com instalação de elevatória (bomba).

sf

- A Embasa deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre o início dos serviços para adoção de providências sobre a fiscalização das obras.
- Será exigido o cadastro da rede de abastecimento de água (linha de alimentação) de acordo com as normas adotadas pela Embasa.
- O entroncamento da linha de alimentação do empreendimento com a rede distribuidora do sistema público ficará condicionado ao pagamento de débitos de contas de água, porventura existentes, registradas em nosso sistema comercial. Para solução dessa pendência, V. Sa. deverá entrar em contato com a Unidade Regional de Itabuna (tel.: 73 3214-4900).
- O entroncamento da linha de alimentação do empreendimento com a rede distribuidora do sistema público ficará condicionado ao atendimento de todas as exigências estabelecidas na presente viabilidade.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO PONTES DE SOUZA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO SUL

